



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.285 / 2006

“Dispõe sobre o uso de crachá de identificação por responsáveis em aplicar medicamentos injetáveis”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica determinado aos responsáveis em aplicar medicamentos injetáveis nos hospitais, farmácias, postos de saúde, campanhas de vacinação e similares, no Município de Muriaé, o uso de crachá de identificação e habilitação para as aplicações.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde aditará regulamento para esta lei no prazo de sessenta dias da sua publicação, com as normas para fiscalização e cumprimento desta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de julho de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé